



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 6144 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

*Publicado no site da Prefeitura
Municipal
28/02/2024
Secretaria municipal de
Comunicação*

**“Dispõe sobre ARQUIVAMENTO de PAD,
por ausência de cometimento de infração
disciplinar e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO**, no uso das atribuições constitucionais e legais, e em especial daquelas que
lhe são deferidas pelo artigo 79 da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO Processo Administrativo Disciplinar nº 4669/2024,
instaurado pela Portaria nº002/2024, publicada em 09/02/2024, em desfavor do ex-servidor
DENYS NUNES SANTOS, com o intuito de proceder à apuração da denúncia de infração
disciplinar.

CONSIDERANDO que a Comissão Disciplinar apurou exaustivamente, e
visualizou que o fato narrado não configurou infração disciplinar, inexistindo elementos
probatórios sobre supostas irregularidades praticadas pelo ex-servidor para impulsionar a
continuidade do processo, excluindo-se a necessidade de tomada de depoimentos e
apresentação de defesa e contraditório, de acordo com as diligências empreendidas.

CONSIDERANDO a apuração sistemática e análise de todos os documentos
contidos nos autos do processo, resta declarar que não há nada que macule a sua conduta
funcional, enquanto servidor desta Administração

E através do Processo Administrativo Disciplinar, julgado pela autoridade
instauradora como merecedor de cancelamento por falta de elementos contundentes da
denúncia.

DECRETA:

Art.1º - Pelo exposto e em face da investigação feita, compreende-se **PELO
ARQUIVAMENTO DA DENÚNCIA APURADA POR PAD**, em prol das



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
GABINETE DO PREFEITO

responsabilidades negativas imputadas ao ex-servidor **DENYS NUNES DE OLIVEIRA**, mediante os artigos 79, VI, 80, XI, 81 da Lei nº 180/93 e as subsidiárias que foram usadas, **não havendo nada que macule sua conduta funcional nesta Administração.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL